

MATRÍCULA

26107

DATA

18/DEZ/80

IMÓVEL

ZONA/BAIRRO EDIFÍCIO VILA RICA-Bairro Santa Mônica

LOTE 10

QUADRA 89

SEÇÃO

RUA dos Bororôs

N.º 461

APTO. 202

LOJA

SALA

ÁREA DO LOTE 480,00m2

FR. IDEAL 0,00925

Registro Anterior

Matrícula
10.098,d/
Cartório.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Apartamento com todas as suas benfeitorias, instalações e pertences, com 152,03m2 de área, e sua fração ideal do terreno, com demais medidas, limites/ e confrontações de acordo com a planta respectiva.

PROPRIETÁRIO

Adquirentes: GERCINO BARROS DOS SANTOS, CPF-264.675.186-91, comerciante, e sua mulher MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, do lar, brasileiros, residen-

TRANSPORTE DA MATRÍCULA

Continuação dos adquirentes: tes e domiciliados nesta Capital

acs/

COD. ATO N.º

R

1

REGISTROS E AVERBAÇÕES

COMPRA E VENDA-Transmitente: SERPREM S/A-SERVIÇOS, PROJETOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, com sede nesta Capital, / CGC-17.306.010/0001-52, representada p/s/diretores, Paulo de Tarso Cravo Oliveira de José Cesário Alves Cruz. Título:Contrato particular de 23.09.80, arquivado. Preço:Cr\$1.116.156,03, quitado. ITBI / s/Cr\$1.500.000,00, conforme GUA arquivada. Os compradores se obrigaram a cumprir e respeitar às cláusulas da convenção de condomínio do Edifício. Dou fé. B.Hte. 18/12/80.0 OFICIAL

R

2

HIPOTECA-ÚNICA E ESPECIAL-Credora: SERPREM S/A-SERVIÇOS, PROJETOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, já qualificada, devidamente representada. Devedores: Os mesmos adquirentes / acima qualificados. Interviente promitente compradora da hipoteca: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-ECONOMISA, com sede nesta Capital, CGC-17.441.197/0001-05, representada p/s/procuradores Bruno Wannerley e Arnaldo Sérgio Duarte. Título:Contrato particular de / 23.09.80, arquivado. Valor:Cr\$984.156,03, correspondentes a 1.627,00000 UPC do BNH. Prazo: 276 meses, em prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira delas no valor total de Cr\$..... \$11.061,52, vencível em 10.11.80. Juros: 10% ao ano. Taxa efetiva/anual: 10,471%. Valor do imóvel para os fins do artigo 818 do Cód

COD. ATO N.º

TRANSPORTE DE REGISTROS E AVERBAÇÕES

go Civil:Cr\$1.116.156,03, equivalentes a 1.845,22150 UPC do BNH./
Correção monetária, demais condições e especificações como no con-
trato. Dou fê. Belo Hte. 18/ 12/80.0 OFICIAL, *mu. Dutra*

AV 3 CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL-Nº 00/80/00399, série II, emitida em/
23.09.80, sendo emitente a SERPREM /
S/A-SERVIÇOS, PROJETOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, já qualifi-
cada. Devedores: Os mesmos adquirentes anteriormente qualificados.
Favorecida: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-ECONOMISA, já qualifi-
cada. Valor:Cr\$984.156,03. Demais condições e especificações como/
na cédula, da qual uma via, não negociável, fica arquivada. Dou fê.
Belo Hte.18 / 12/80.0 OFICIAL, *mu. Dutra*

AV 4 RENEGOCIAÇÃO-Conforme contrato particular de 10.06.81, do qual uma
via fica arquivada, GERCINO BARROS DOS SANTOS e sua /
mulher MARIA DE LOURDES DOS SANTOS e a ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIA-
RIO S/A-ECONOMISA, devidamente representada, todos já qualifica- /
dos, ajustaram a renegociação do pagamento da dívida referida no /
R-2, cujo saldo devedor, em decorrência de débitos em atraso é, na
data do contrato ora averbado de, Cr\$1.617.895,98, correspondentes
a 1.843,00000 UPC do BNH, e que será pago em 268 prestações men- /
sais e consecutivas, vencíveis no dia 10 de cada mês, a partir de
10.07.81, sendo a primeira delas no valor total de Cr\$12.502,80,...
equivalentes a 14,24179 UPC do BNH. Juros: 10% ao ano. Taxa efeti-
va anual: 10,471%. Correção monetária, demais condições e especifi-
cações como no contrato. Dou fê. B.Hte. 04/ 02/82. O OFICIAL,
NE-33.622-A. *P2 Dutra*

AV 5 REFORMULAÇÃO DE CÉDULA HIPOTECÁRIA-Credora: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-ECONOMISA, já quali-
ficada. Devedores: GERCINO BARROS DOS SANTOS e sua mulher MARIA DE
LOURDES DOS SANTOS, já qualificados. Valor:Cr\$1.617.895,98.Reformu-
lação nos termos dos itens 8.1, 8.2 e 9.01 a 9.17 da cédula a que
se refere a AV-3. Dou fê. B.Hte. 04/02 /82. O OFICIAL, *P2 Dutra*

R 6 ADJUDICAÇÃO: Adquirente: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONO-
MISA, já qualificada, devidamente representada. Trans-
mitentes: GERCINO BARROS DOS SANTOS e sua mulher MARIA DE LOURDES
DOS SANTOS, já qualificados. Valor: Cr\$7.831.803,12-moeda de 1983.
ITBI s/ Cr\$15.305,60-moeda atual, cfe. GUA arquivada. Título: Car-
ta de Adjudicação de 10/JUL/83, expedida pela Secretaria da 17ª
Vara Cível d/Capital, extraída dos autos de ação de execução hipot-
ecária movida pela adquirente contra os transmitentes, julgada
procedente por sentença de mesma data, da MM. Juíza de Direito da
17ª Vara Cível, Dra. Branca Margarida Pereira Rennô. Dou fê. Belo
Hte, 29/ 07 /92. O Oficial,
NE-93.064 e 60.511 *[Assinatura]*

MATRÍCULA

26.107

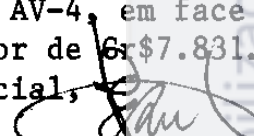
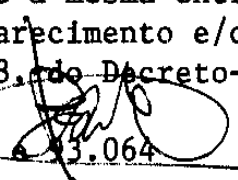
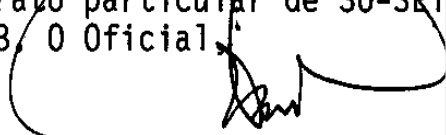
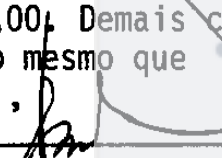
DATA

18/DEZ/80

fls. 02

COD. ATO N.º

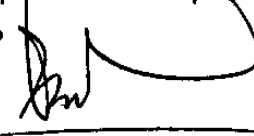
REGISTRO E AVERBAÇÕES

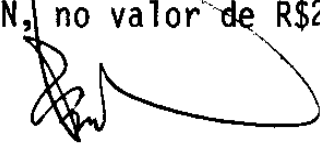
- AV 7 CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Fica cancelada a hipoteca a que se refere o R-2, renegociada pela AV-4, em face da adjudicação do imóvel, como consta do R-6, no valor de R\$7.831.803,12 moeda de 1983. Dou fê. B. Hte, 29 / 07 / 92. O Oficial, 
- AV 8 CANCELAMENTO DE CÉDULA HIPOTECÁRIA: Em instrumento particular de 07-02-90, arquivado, a Economisa autorizou o cancelamento da cédula hipotecária constante da AV-3, declarando que a mesma extraviou-se, e responsabilizando-se pelo seu possível reaparecimento e/ou circulação, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 70. Dou fê. B. Hte, 29 / 07 / 92. O Oficial,  NE-60511 e 43.064
- R 9 COMPRA E VENDA- Adquirentes: ADVALDO BENTO ABREU, servidor público estadual, CPF/MF 199.117.421-72, CI.M-6.094.377/MG casado sob o regime da comunhão parcial de bens, e s/mulher CLEÓPA TRA ROCHA SANTOS ABREU, costureira, CPF/MF 996.456.296-91, CI.M-6.498.664/SSP-MG, brasileiros, residentes n/Capital. Transmittente: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA., já qualificada, devidamente representada. Preço: R\$25.000,00 quitado. ITBI pago s/ o valor de R\$26.309,73, cfe. Guia de Recolhimento arquivada. Os compradores se obrigam a cumprir e respeitar a convenção de condomínio. Declara a vendedora que exerce atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel ora vendido não faz parte de seu ativo imobilizado, razão porque deixa de apresentar a CND/INSS. Títulos: Declaração de 06-NOV-98, e Contrato particular de 30-SET-98, arquivados. Dou fê. B.Hte., 23/11/98. O Oficial,  NE-129.268
- R 10 HIPOTECA-1ª E ESPECIAL- Credora: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A- ECONOMISA., CGC/MF - 17.441.107/0001-05, com sede n/Capital, devidamente representada. Devedores: os adquirentes qualificados no R-9. Valor: R\$25.000,00. Prazo: 240 meses, mais 108 de prorrogação, em prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira delas no valor total de R\$256,45, vencível em 30-10-98 Juros: 8,5% ao ano. Taxa efetiva anual: 8,840%. Valor do imóvel para os fins do artigo 818 do Código Civil: R\$25.000,00. Demais condições e especificações como no contrato. Título: o mesmo que deu origem ao R-9. Dou fê. B.Hte., 23 / 11 / 98. O Oficial,  NE-129.268

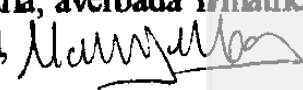
vide verso

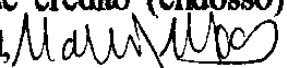
COD. ATO N.º

TRANSPORTE DE REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV 11 CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL- Nº 0260/98, emitida em 30-09-98, sendo emitente e favorecida a Economia Crédito Imobiliário S/A-ECONOMISA, já qualificada. Devedores: ADVALDO BENTO ABREU, e s/mulher CLEÓPATRA ROCHA SANTOS ABREU, já qualificados. Valor: R\$25.000,00. Demais condições e especificações como na cédula, da qual uma cópia fica arquivada. Dou fê. B.Hte., 23 /11 /98. O Oficial,  NE-129.268.

AV 12 ENDOSSO: Cfe. itens 7.1 e 7.2 da cédula a que se refere a AV-11, datados de 01/12/98, a Economia Crédito Imobiliário S/A-ECONOMISA cedeu o crédito constante da mesma para o Banco Central do Brasil-BACEN, no valor de R\$25.000,00. Dou fê. B. Hte., 18 /10 /99. O Oficial,  NE-135.984

AV 13 TRANSFERÊNCIA DE FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO - Conforme Ofício GERAP/Nº 590/2010 de 23/06/2010, da ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, devidamente representada, e, comunicado nº 13.283 do Banco Central do Brasil, arquivados, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31/12/1964 e de conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 2.197, de 31/10/95 do CMN, em 28/04/05 foi promovida a transferência do patrimônio do FGDLI para o Fundo Garantidor de Créditos - FGC, ficando extinto o FGDLI, passando assim o Banco Central do Brasil, cessionário dos direitos creditórios da hipoteca, constante da cédula hipotecária, averbada n/matrícula, a ser gestor do FGC. Dou fê. B. Hte., 28/07/2010. O Oficial,  NE-228137 - Prot-217520 em 28/07/2010
IMS/TMS -Rev.-LMO -SELO Nº CAU 43542

AV 14 RETROCESSÃO DE CRÉDITO- Conforme instrumento particular de 01/05/2010, arquivado, o FGC-Fundo Garantidor de Créditos retrocede à Economia Crédito Imobiliário S/A - Economisa, o crédito constante da cédula hipotecária averbada sob o nº 11, com cessão de crédito (endosso) pela AV-12 d/matrícula. Dou fê. B. Hte., 28/07/2010. O Oficial,  NE-228137 - Prot-217520 em 28/07/2010
IMS/TMS -Rev.-LMO -SELO Nº CAU 43554

MATRÍCULA

26107

DATA

18/12/1980

REGISTROS E AVERBAÇÕES

CÓD. ATO Nº

R 15

PENHORA - Credora: ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA, já qualificada. **Devedores:** ADVALDO BENTO ABREU e sua mulher CLEÓPATRA ROCHA SANTOS ABREU, já qualificados. **Valor da dívida:** R\$63.663,75. **Depositário:** ADVALDO BENTO ABREU, já qualificado. **Título:** Certidão de 12/12/2011, expedida pela Secretaria da 13ª Vara Cível d/Comarca, por determinação do MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Llewellyn Davies A. Medina, dos autos da Ação de Execução Hipotecária movida pela credora contra os devedores - Processo nº 024.10.083559-4, arquivada. Dou fê. B. Hte., 27/01/2012. O Oficial, *Marcelo*
NE- 242144 - Prot-229314 em 27/01/2012
KSM/KSM-Rev.-IZL-SELO Nº CEE/28352

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 9,03

Visualização disponível em
em www.registro.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR